



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
MM. VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE
EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo nº 5035969-31.2020.8.21.0001

Falência

A MASSA FALIDA DE HOSPITAL PETROPOLIS LTDA. vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos do processo de falência em epígrafe, em atenção à intimação retro, dizer e requerer o que segue:

Em atenção ao quanto manifestado pelo MP, o administrador informa que as datas relativas às decisões que foram proferidas na ação de dissolução e na falência estão de forma clara expostas na petição de embargos opostos pela Sucessão.

Sendo assim, são as seguintes:

- (i) sentença da ação de dissolução em 10/06/2016, estabelece como marco da dissolução o dia **31/03/2005**;
- (ii) decretação da falência do Hospital Petrópolis 22/11/2018;
- (iii) Termo legal da falência **25/06/2015**;



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante do exposto, opina pelo acolhimento dos embargos face a sua manifestação neste momento, bem como sua peça contida no evento 107.

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 04 de novembro de 2021.

Luis Henrique Guarda
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914